



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 141/2023

Dispõem sobre a alteração do art. 17 do decreto nº470/2021 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.820/03 de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - O art. 17 do Decreto nº 470/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17º – Fica estabelecido o prazo máximo de **150 (cento e cinquenta)** meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados;"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permanecem inalteráveis os demais dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 24 de março de 2023.

Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

Dispõem sobre a alteração do art. 17 do decreto nº470/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, “Caput” e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXVI da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.820/03 de 17 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 17 do Decreto nº 470/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17º – Fica estabelecido o prazo máximo de **150 (cento e cinquenta)** meses para pagamento das prestações referentes a empréstimos consignados;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Permanecem inalteráveis os demais dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 24 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador: B6484C79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/03/2023. Edição 3213

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>